

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 01/2021.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Viação e Secretaria de Urbanismo

Nome do ordenador responsável pela demanda: Elizeu Schereiner/ Antonio Borges

Cargo: Secretario de Viação/Secretario de Urbanismo.

E-mail institucional:

TEL/Ramal:

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	Processo licitatório nº 056/2019
Modalidade adotada na contratação anterior se for o caso:	:	Pregão presencial nº 027/2019
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Secretario de Viação- Elizeu Schereiner Secretario de Urbanismo- Antônio Borges.
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	Secretario de Viação- Elizeu Schereiner Secretario de Urbanismo- Antônio Borges.
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Juliano Scesny
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	José Alexandre Gonçalves
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	Contrato administrativo 091/2019.
Encerramento da vigência do instrumento anterior se for o caso	:	31/12/2020
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (x)



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

		Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Não consta.
Prazo sugerido para a Contratação	:	12 meses.
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	Entrega fracionada, quando houver demanda.
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (x)
Indicação da dotação orçamentaria	:	Secretaria de Viação/Secretaria de Urbanismo.
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não consta.
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de tubos de concreto, para realização das obras em estradas rurais, bem como, a realização de bueiros e manutenção das vias urbanas, como exemplo a Rua José Schreiner, a qual demanda de uma drenagem por ser um solo extremamente úmido, e com vertentes de água, faz-se necessário a aquisição de tubos de concreto, para tais demandas e similares.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

ITEM	PRODUTO	Detalhamento
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO	1,00 X 1,00 MF/PA1- ARMADO.
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO	1,00 X 060 MF/PA1- ARMADO
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO	1,00X 0,80 MF/PA1- ARMADO
04	TUBO DE CONCRETO SIMPLES	0,40X1,00 MF/PS1-SIMPLES
05	TUBO DE CONCRETO SIMPLES	1,00X060 MF/PS1-SIMPLES



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados **UNIDADES**

			UNIDADES
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO	1,00 X 1,00 MF/PA1-ARMADO.	100
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO	1,00 X 060 MF/PA1-ARMADO	200
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO	1,00X 0,80 MF/PA1-ARMADO	200
04	TUBO DE CONCRETO SIMPLES	0,40X1,00 MF/PS1-SIMPLES	300
05	TUBO DE CONCRETO SIMPLES	1,00X060 MF/PS1-SIMPLES	250

Documentos anexos:

Data: 30/08/2021

Jaime Luiz de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 29087/D-PR
Servidor Solicitante

Data: 30/08/2021

Genifer Amanda S. Medeiros
Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2021
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA N° 01/2021

OBJETO: TUBOS DE CONCRETO
INTERESSADO (S): SECRETARIA DE VIAÇÃO/SECRETARIA DE URBANISMO
RESPONSÁVEL: ELIZEU SCHREINNER/ ANTONIO BORGES.

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefina o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não consta.

1.4 Licitação Anterior

Processo licitatório n° 056/2019
Pregão presencial n° 027/2019
Contrato administrativo 091/2019

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Visto que ainda não foi implantado o sistema de pregão eletrônico.

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não consta.

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico das Secretarias Demandantes



2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de tubos de concreto, para realização das obras em estradas rurais, bem como, a realização de obras em vias urbanas, sendo drenagem, captação de águas pluviais e para galerias e bueiros, considerando ainda, que o presente objeto de contratação apresenta vantagens de durabilidade, economia e praticidade.

3. DO OBJETO

Tubos de concreto armado, e simples.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

01	TUBO DE CONCRETO ARMADO	1,00 X 1,00 MF/PA1- ARMADO.
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO	1,00 X 060 MF/PA1- ARMADO
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO	1,00X 0,80 MF/PA1- ARMADO
04	TUBO DE CONCRETO SIMPLES	0,40X1,00 MF/PS1-SIMPLES
05	TUBO DE CONCRETO SIMPLES	1,00X060 MF/PS1-SIMPLES

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

A solicitação ocorrerá através de requisição efetuada pelo sistema, sendo enviada ao contratado, para que providencie a entrega do produto.

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Os Tubos serão entregues, conforme demanda solicitada, tendo o prazo de entrega de 48h.

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

O produto será entregue parte para ser armazenado para uso de emergência, e parte quando possível e necessário, no local de realização da obra, sendo ela em vias urbanas ou rurais, dentro do município de Santa Maria do Oeste/PR.

5.4 Da Vigência da Contratação

O prazo de contratação é de 12 meses, a contar a partir da data de assinatura do contrato licitatório,

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

O Contratado tem como responsabilidade, entregar o produto em ótimas condições, no prazo estipulado entre as partes, e no local já determinado pela cláusula 5.3.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).



O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, na licitação anterior realizada em 2019, juntamente com a estimativa de obras a serem realizadas.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

01	TUBO DE CONCRETO ARMADO	1,00 X 1,00 MF/PA1- ARMADO.	100
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO	1,00 X 060 MF/PA1- ARMADO	200
03	TUDO DE CONCRETO ARMADO	1,00X 0,80 MF/PA1- ARMADO	200
04	TUBO DE CONCRETO SIMPLES	0,40X1,00 MF/PS1-SIMPLES	300
05	TUBO DE CONCRETO SIMPLES	1,00X060 MF/PS1-SIMPLES	250

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultada as empresas, TUBO GIL, CNPJ 02.789.721/0001-58, PMM-TUBOS DE CONCRETO CNPJ 04.366.919/0001-54 e TANIA DEQUECH FERREIRA EIRELI CNPJ 39.934.272/0001-02, ambas atuantes na área do objeto.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITENS			MÉDIA	MEDIA TOTAL
-------	--	--	-------	-------------



				UNITARIA	
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO	1,00 X 1,00 MF/PA1-ARMADO.	100	R\$ 388,00	R\$ 38.800,00
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO	1,00 X 060 MF/PA1-ARMADO	200	R\$ 159,66	R\$ 31.932,00
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO	1,00 X 0,80 MF/PA1-ARMADO	200	R\$ 261,66	R\$ 52.332,00
04	TUBO DE CONCRETO SIMPLES	0,40 X 1,00 MF/PS1-SIMPLES	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
05	TUBO DE CONCRETO SIMPLES	1,00 X 060 MF/PS1-SIMPLES	250	R\$ 93,33	R\$ 23.332,50

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:

Os tubos de concreto, sendo eles armados ou simples, os quais são fabricados nas medidas e com o material adequado, tudo dentro das normas da ABNT,

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os referidos tubos, usados na drenagem de águas pluviais e canalizações, são tubos de concreto, que garantem uma obra segura, durável, e de maior economia devido ao alto grau de resistência. Sendo maior a facilidade de manuseio, bem como rapidez na execução da obra. Sendo objeto de maior satisfatoriedade para execução segura, rápida, e durável.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os tubos devem ser entregues de maneira parcelada, pois há a necessidade de que tenhamos parte para usos emergenciais, bem como parte destinada diretamente para obras as quais serão planejadas e será efetuado o pedido conforme utilização dos mesmos, para facilitação de armazenamento bem como transporte.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Verifica-se que, os tubos de concreto apresentam uma tecnologia mais avançada, além de apresentar uma durabilidade e confiabilidade maior, se torna mais econômico, pois se manuseado e inserido da forma correta os tubos tem durabilidade muito maior do que outras opções, como madeira, etc...

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Será necessária uma adequação ao terreno o qual será utilizado o referido objeto, sendo necessária a abertura de valas para a colocação dos tubos. Esse serviço será realizado da forma e com o maquinário necessário pela secretaria de viação ou urbanismo..



FLS. 08

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCALIS)
Carga descarga manuseio e transporte	Considerando que o produto precisa estar em ótimas condições de uso, não apresentando nenhum dano, deve ser observado com cautela o manuseio dos produtos, pois a carga e descarga deve ser feita com atenção, e maquinário correto, para que não haja o risco de cair vindo a quebrar e apresentar prejuízo para nenhuma das partes, bem como para que não seja recebido o produto com nenhuma rachadura ou parte quebrada.
Local de armazenamento	O local de armazenamento, precisar ser um local retirado, para que não haja risco de choque de veículos, maquinas.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não consta.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

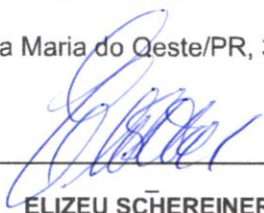


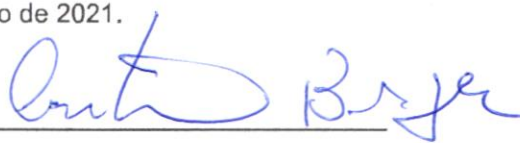
A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 30 de Agosto de 2021.

x 
ELIZEU SCHEREINER


ANTONIO BORGES

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 30/08/2021


ADAO SANTANA
SECRETARIO DE FINANÇAS

Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 100/2021

FLS 10



Página 1

Equipamento

Solicitação		<i>Emitido em</i>	Quantidade de itens
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	30/08/2021	5
100	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
652-1	ELIZEU SCHREINER	49/2021	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
70	GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO	CONFORME A ENTREGA E	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	12 Meses	

Descrição:

ADQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.

<i>Lote</i>		<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
001 Lote 001					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>				
009254	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,00	UN	100,00	388,00	38.800,00
009255	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 0,60	UN	200,00	159,66	31.932,00
009256	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 0,80	UN	200,00	261,66	52.332,00
009257	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,40 X 1,00	UN	300,00	50,00	15.000,00
009258	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,60 X 1,00	UN	250,00	93,33	23.332,50
				TOTAL	161.396,50
TOTAL GERAL					161.396,50



Gilberto dos Santos
(GERENTE ADMINISTRATIVO)

(42) 99908-5102

(42) 3624-4499

(42) 3624-2857



PREFEITURA MUNICIPAL DE STA. MARIA DO OESTE
COTAÇÃO

QUANT	UN.	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	V. UN.	V. TOTAL
100	UN.	TUBO DE CONCRETO 1,00 x 1,00 MF/ PA1 (Armado)	R\$ 315,00	R\$ 31.500,00
100	UN.	TUBO DE CONCRETO 1,00 x 0,60 MF/ PA1 (Armado)	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
100	UN.	TUBO DE CONCRETO 1,00 x 0,80 MF/ PA1 (Armado)	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
400	UN.	TUBO DE CONCRETO 1,00 x 0,40 MF / Comum	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
200	UN.	TUBO DE CONCRETO 1,00 x 0,60 MF/ Comum	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
			TOTAL	R\$ 97.500,00

Contato Whatsapp: (42) 99874-8501

02.789.721/0001-58

TUBOGIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

~~RUA BARRIO BOZES DE LIZ, 510 - CDI~~

~~CEP 86010-970 GUARAPUAVA - PR~~

GILBERTO DOS SANTOS



PMM - TUBOS DE CONCRETO

PATRICIA MANENTE MELHEM
TUBOS, MEIO FIO, ALAMBRADOS,
FOSSAS E LAJOTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

COTAÇÃO DE PREÇO

CODIGO	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	V. UN	V. TOTAL
10999	100	UN	Tubo de concreto 1,00 x 1,00 MF/PA1 (armado)	RS 379,00	RS 37.900,00
11000	100	UN	Tubo de concreto 1,00 x 0,60 MF/PA1 (armado)	RS 161,00	RS 16.100,00
11001	100	UN	Tubo de concreto 1,00 x 0,80 MF/PA1 (armado)	RS 290,00	RS 29.000,00
11002	400	UN	Tubo de concreto 1,00 x 0,40 MF/PS1 (simples)	RS 45,00	RS 18.000,00
11003	200	UN	Tubo de concreto 1,00 x 0,60 MF/PS1(simples)	RS 95,00	RS 19.000,00
11006	50	UN	Tubo de concreto 1,00 x 1,50 MF/PA1 (armado)	RS 1.200,00	RS 60.000,00
			TOTAL		RS 180.000,00

Razão Social: PATRICIA MANENTE MELHEM EIRELI

Email: pmm@pmmtubosdeconcreto.com.br

Telefone: (42) 3622-2733

Data: 28/07/2021

PATRICIA MANENTE MELHEM EIRELI

04.366.919/0001-54

4 366 919/0001-54

PATRICIA MANENTE MELHEM EIRELI

ROD PR 170 S/Nº, KM 2,5 - VILA BELA

CEP 85027-510 GUARAPUAVA - PR

Rua Rod Pr 170 Km 2,5 n° 2501- Vila Bela Alto Cascavel - Fone/Fax: (42) 3622-2733 —

CEP: 85027-510 GUARAPUAVA-PR

Inscrição Estadual 90232256-60 - CNPJ 04366919/0001-54

Email: pmm@pmmtubosdeconcreto.com.br

TANIA DEQUECH FERREIRA EIRELI
ENDEREÇO: ROD PR 466 KM 181 - PARQUE INDL PITANGA PARANA CEP 85.200-000
CNPJ: 39.934.272/0001-02

PITANGA 20 DE AGOSTO DE 2019

A: MUNICIPIO DE SANTA MARIA

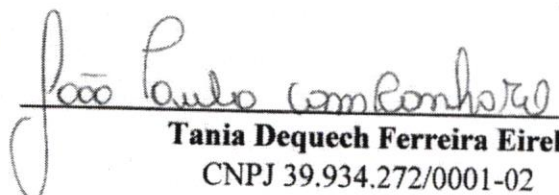
A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE CONCRETO

ITEM	MATERIAL	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	TUBO DE CONCRETO DE 1,00 X 1,00 ARMADO	VILA RICA	100	R\$ 470,00	R\$ 47.000,00
2	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 X 1,00 ARMADO	VILA RICA	100	R\$ 188,00	R\$ 18.800,00
3	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 X 1,00 ARMADO	VILA RICA	100	R\$ 305,00	R\$ 30.500,00
4	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 X 1,00 SIMPLES/MF	VILA RICA	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
5	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 X 1,00 SIMPLES	VILA RICA	200	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
6	TUBO DE CONCRETO DE 0,80 X 1,00 SIMPLES *	VILA RICA	100	R\$ 198,00	R\$ 19.800,00
7	TUBO DE CONCRETO DE 100 X 1,00 SIMPLES *	VILA RICA	100	R\$ 305,00	R\$ 30.500,00
8	TUBO DE CONCRETO DE 150 X 1,00 ARMADO *	VILA RICA	50	R\$ 1.020,00	R\$ 51.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 242.600,00

Validade da proposta 60 dias

Pagamento 30 dias


Tania Dequech Ferreira Eireli
CNPJ 39.934.272/0001-02



PROJETO BÁSICO

- PROJETO BÁSICO PARA "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".

I – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de tubos de concreto, para realização das obras em estradas rurais, bem como a realização de obras em vias urbanas, sendo drenagem, captação de águas pluviais e para galerias de bueiros, considerando ainda que o presente objeto de contratação apresenta vantagens de durabilidade, economia e praticidade sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

II – OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR", conforme as especificações mínimas das Solicitações de Material 100/2021 que segue em anexo:

- **VALOR MÁXIMO TOTAL DOS ITENS R\$ 161.396,50** (Cento e Sessenta e Um Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

III – FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

2. Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

3. Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

4. Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

IV – OBSERVAÇÕES GERAIS

1. As Secretarias Municipais de Viação e Urbanismo são as unidades administrativas responsáveis para autorizar a entrega do produto previsto neste projeto;
2. Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

3. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à entrega do material contratado.

4. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.

V – PRAZOS:

1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

VI - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor do produto por unidade, sendo que a adjudicação será feita pelo valor de cada item da proposta.

VII – ENDOSSO

1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

VIII. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na entrega do Produto, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

IX – DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.

Santa Maria do oeste – Pr, 02 de Setembro de 2021.

Elizeu Schereinier
Secretário Municipal de Viação

Antonio Borges
Secretário Municipal de Urbanismo



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo referente à abertura de licitação para **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor total estimado é de R\$ 161.396,50 (Cento e Sessenta e Um Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Santa Maria do Oeste, 02 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

Oscar Delgado
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 02/09/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	760.054,62	1.010.054,62	394.052,78	616.001,84
002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	760.054,62	1.010.054,62	394.052,78	616.001,84
26.782.2601.2053 Atividades do Departamento de Viação	740.254,62	990.254,62	394.052,78	596.201,84
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02200 E 00000 00000107/00000 Recursos Ordinários (Livres)	740.254,62	740.254,62	189.334,09	550.920,53
04000 E 00003 000391307/00000 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
04000 EA 00003 000391307/00000 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	250.000,00	204.718,69	45.281,31
26.782.2601.2054 Infraestrutura em Transporte - Recursos CIDE	19.800,00	19.800,00	0,00	19.800,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02250 E 00512 051299999/00000 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	19.800,00	19.800,00	0,00	19.800,00
Total Geral	760.054,62	1.010.054,62	394.052,78	616.001,84

Critérios de seleção:

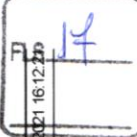
Data do cálculo: 02/09/2021

Órgão entre: 10 e 10

Unidade entre: 002 e 002

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 052801/O-1
 CPF 036.934.168-93



Município de Santa Maria do Oeste - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/09/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	180.000,00	230.000,00	44.043,67	185.956,33
002. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	180.000,00	230.000,00	44.043,67	185.956,33
15.452.1501.2061 Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	180.000,00	230.000,00	44.043,67	185.956,33
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02530 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	180.000,00	10.157,25	169.842,75
02530 EA 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	996,82	(996,82)
04010 E 00003 0003/1307/0000 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
04010 EA 00003 0003/1307/0000 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	50.000,00	32.880,60	17.109,40
Total Geral	180.000,00	230.000,00	44.043,67	185.956,33

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 02/09/2021

Órgão entre: 12 e 12

Ordem: 061

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 052904/O-1
 CPF: 036.934.183-93



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE

FLS 19

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Administração, através de sua Secretária Srta. Jeinifer A. S. Nieduziak, em data de 03 de Agosto de 2021, solicitou a abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** Sendo o procedimento sendo deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 02 de Setembro de 2021.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 161.396,50** (Cento e sessenta e um mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto nas Leis 8.866/93 e 8.883/94 e 10.520/02, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO** tipo **MENOR PREÇO POR**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
MUNICÍPIO DO PARANÁ - 19232020000000000000



ITEM, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e 10520/2002, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 09 de Setembro de 2021.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº **/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº **/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, através dos órgãos de divulgação, e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia **** de *** de 2021, às **:.** horas, no seguinte local: Rua Jose de França Pereira nº. 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná.**

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR", de acordo com as demais especificações do anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

2.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

2.2 - Está impedido (a) de participar da licitação: Servidor ou dirigente de Órgão ou entidade Contratante ou responsável pela Licitação.

2.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 9.5.2) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2.4.2 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4.3 - Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.4 - Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta



classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

2.4.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.4.6 - As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

2.4.7 - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4.8 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 2.4.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 2.4.3, segundo a ordem de classificação.

2.4.9 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. (ANEXO II)

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:



b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 - Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma atende todos os requisitos para sua habilitação. (ANEXO VI).

3.7 - Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Para participação no certame, o licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROC. LICITATÓRIO N.º ... PREGÃO N.º: ...
OBJETO:
NOME DO LICITANTE _____

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROC. LICITATÓRIO N.º ... PREGÃO N.º: ...
OBJETO:
NOME DO LICITANTE _____

4.2 – CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01:

4.2.1 - A proposta deverá ser elaborada datilograficamente em papel ofício timbrado, ou formulário contínuo, e/ou papel ofício contendo o carimbo do proponente, e/ou de acordo com Modelo de proposta (Anexo III) fornecido pelo Município, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com D1 (uma) via, assinada pelo proponente ou representante legal, ou Proposta Eletrônica, onde deverá constar:



a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) conter preço unitário e total, em moeda nacional. Devendo no referido preço estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

d) Deve ainda o licitante apresentar em meio magnético (Pen Drive ou similares) com o respectivo arquivo da planilha da proposta de preços, fornecido pelo Município licitador, e disponível no endereço eletrônico <http://www.santamariadoeste.pr.gov.br>, assumindo o licitante a responsabilidade total pelo correto preenchimento da proposta e qualidade da mídia usada para esse fim.

e) - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

f) - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

g) - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

h) - O proponente deverá ainda, após o preenchimento completo de todos os dados da proposta eletrônica conforme (item d) acima citado, imprimi-la, assinar (representante legal) e incluir no envelope nº 01 juntamente com a mídia (pen drive).

i) - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, internet ou falhas da mídia (Pen drive ou outras) no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será desclassificada.

5. – VALOR MÁXIMO:

5.1 - O preço máximo para aquisição dos objetos ora licitados, será de R\$ 161.396,50 (Cento e Sessenta e Um Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos), conforme Projeto Básico constante do anexo I, integrante deste procedimento.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – HABILITAÇÃO.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

FLS 21



6.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e/ou
- II - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.2. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/ LANCES

8.1. Após a fase de "Classificação das Propostas", o(a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.



b) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS/CICAD);

9.5.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de Regularidade com as Fazendas:

- 1) **Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União:** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;
- 2) **Estadual,** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;
- 3) **Municipal,** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

Obs.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta. (Anexo V).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;

9.5.4 Declaração

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo IV)

b) Declaração de que o preponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo VIII), se for o caso.



FLS 22

8.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no item 7.1.6, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.1.6. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

8.1.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.1.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

8.3. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço das três primeiras classificadas, decidindo motivadamente a respeito.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) das propostas ou lances de menor preço.

9.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.5 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 – os documentos de habilitação:

9.5.1- Habilitação Jurídica:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



9.5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

9.6 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do(s) preço(s) máximo(s) previsto(s) no Edital.

10.3 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.4 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.

10.5 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.

11.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 – As razões e contra-razões do recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5.1. Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.



11.5.2. Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

12.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(a) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.

13. – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	
UNIDADE	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	
NATUREZA DA DESPESA	

14. – CONTRATAÇÃO:

14.1 – A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

14.2 – O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal.

14.3 – Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

15. – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 – O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.



preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

17.3 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4 - Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (art. 78, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993).

17.5 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

17.6 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

17.7 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pitanga, PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Maria do Oeste/Pr,

Elizeu Moreira
Pregoeiro – Portaria nº 092/2021



FLS. 28

15.2 – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

15.3 - Os pagamentos serão feitos em, até 15ª (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

15.4 - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

16. DAS PENALIDADES

16.1 – A recusa pelo fornecedor em entregar o(s) produto(s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

16.3 – O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

16.4 – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- cometimento de fraude fiscal;
- fraudar a execução do contrato;
- falhar na execução do contrato.

16.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, "caput", da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste, sito à Rua Jose de França Pereira, 10, ou pelo telefone (42) 3644-1238, no horário compreendido entre às 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas,



- PROJETO BÁSICO PARA "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".

I – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de tubos de concreto, para realização das obras em estradas rurais, bem como a realização de obras em vias urbanas, sendo drenagem, captação de águas pluviais e para galerias de bueiros, considerando ainda que o presente objeto de contratação apresenta vantagens de durabilidade, economia e praticidade sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

II – OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR", conforme as especificações mínimas das Solicitações de Material 100/2021 que segue em anexo:

- VALOR MÁXIMO TOTAL DOS ITENS R\$ 161.396,50 (Cento e Sessenta e Um Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

III – FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

2. Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

3. Os pagamentos serão feitos em, até 15ª (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

4. Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

IV – OBSERVAÇÕES GERAIS

1. As Secretarias Municipais de Viação e Urbanismo são as unidades administrativas responsáveis para autorizar a entrega do produto previsto neste projeto;

2. Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;



3. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à entrega do material contratado.
4. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.

V – PRAZOS:

1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

VI - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor do produto por unidade, sendo que a adjudicação será feita pelo valor de cada item da proposta.

VII – ENDOSSO

- 1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

VIII. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na entrega do Produto, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

IX – DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/2021**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o)(nome da empresa), com sede (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº representada, neste ato, por seu(função de seu agente outorgante), Sr(a)(nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, Sr. (a) (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. e do CPF nº., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no pregão nº. ./2021, instaurado pelo MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou decidir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF.:

RG.:

OBS.: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original com foto que identifique o Credenciado.

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

**ANEXO IV**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

..... inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA OU PROPOSTA ELETRÔNICA

PROC. LICITATÓRIO n.º:

PREGÃO PRESENCIAL n.º:

EMPRESA:

C.N.P.J. N.º:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

CPF E RG:

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epígrafe, que trata da "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Tubo de concreto	Un
2

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.
A proposta terá validade por ____ dias a partir da data de abertura das propostas.
O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato, conforme edital de licitação.
Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

nome e Assinatura Representante legal - Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (anexo V).

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.
Local e data

Assinatura:
Nome:

CI-RG _____ CPF _____

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede administrativa na Rua José de Franca Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____ PR e inscrito no CIC/MF. sob n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____ CNPJ N.º _____, situada na _____, neste ato representado por _____ (nome, estado civil, RG, CPF), e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º ____/2021, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR", pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O CONTRATANTE contraprestará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor total dos itens de R\$ _____, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – Pr, sito a Rua José de Franca Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão n.º ____/2021

A _____(empresa licitante), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinado pelo seu representante legal ou mandatário;
2 - Esta declaração deverá ser apresentada na forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (proposta de Preços ou de Documentação).

FLS 25



PARAGRAFO 2º - Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber: .

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

**CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I - Advertência,
- II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.
- III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.
- IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr ***** , inscrito no CPF/MF sob. n.º ***, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam CONTRATANTE e CONTRATADA o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste -PR,

Contratante:

Prefeito municipal

Testemunhas:

1) _____
RG: _____

Contratado:

2) _____
RG: _____



RS 26

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**ANEXO VIII****MODELO
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL n.º....

O signatário da presente, o Senhor..... representante legalmente constituído da proponente..... declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, de de 2021.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).



ANEXO IX

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº **/2021

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

local e data

Assinatura
Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPALIDADE ADMINISTRATIVA DESDE 1988

FLS. 28

PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro nas 8.666/93, 10.520/02 e Lei 8.833/94, e suas posteriores alterações, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 09 de Setembro de 2021.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, referente a “**AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**”, especificações e anexos, nos termos da lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 10 de Setembro de 2021.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA Nº 092/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR PREGOEIRO SUBSTITUTO, MANTENDO EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
ELIZEU MOREIRA	021.042.139-83	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
MARCOS ANTONIO DE LIMA	068.959.869-60	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o PREGOEIRO anterior (conforme portaria 022/2021), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome FERNANDO LOPES CPF: 033.183.689-03.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2021.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 092/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR PREGOEIRO SUBSTITUTO, MANTENDO EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF FUNÇÃO
ELIZEU MOREIRA 021.042.139-83 PREGOEIRO
DANIEL TOMEN 065.335.649-86 EQUIPE APOIO
MARCOS ANTONIO DE LIMA 068.959.869-60 EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA 857.956.159-00 SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o PREGOEIRO anterior (conforme portaria 022/2021), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome FERNANDO LOPES CPF: 033.183.689-03.

IV - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:2E94043B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/05/2021. Edição 2273
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 103/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, através dos órgãos de divulgação, e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no **dia 24 de Setembro de 2021, às 09:00 horas, no seguinte local: Rua Jose de França Pereira nº. 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná.**

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a “**AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**”, de acordo com as demais especificações do anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

2.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

2.2- Está impedido (a) de participar da licitação: Servidor ou dirigente de Órgão ou entidade Contratante ou responsável pela Licitação.

2.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

2.4 – Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 9.5.2) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2.4.2 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4.3 – Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.4 – Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta



classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

2.4.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.4.6 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

2.4.7 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4.8 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 2.4.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 2.4.3, segundo a ordem de classificação.

2.4.9 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. (ANEXO II)

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:



b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e .b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1 – É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 – Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma atende todos os requisitos para sua habilitação. (ANEXO VI).

3.7 – Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Para participação no certame, o licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROC. LICITATÓRIO N.º ...

PREGÃO N.º: ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

ENVELOPE N.º. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROC. LICITATORIO N.º ...

PREGÃO N.º: ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

4.2 – CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º. 01:

4.2.1. -A proposta deverá ser elaborada datilograficamente em papel ofício timbrado, ou formulário contínuo, e/ou papel ofício contendo o carimbo do proponente, e/ou de acordo com Modelo de proposta (Anexo III) fornecido pelo Município, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com 01 (uma) via, assinada pelo proponente ou representante legal, ou Proposta Eletrônica, onde deverá constar:

FLS. 25



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) conter preço unitário e total, em moeda nacional. Devendo no referido preço estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

d) Deve ainda o licitante apresentar em meio magnético (Pen Drive ou similares) com o respectivo arquivo da planilha da proposta de preços, fornecido pelo Município licitador, e disponível no endereço eletrônico <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>, assumindo o licitante a responsabilidade total pelo correto preenchimento da proposta e qualidade da mídia usada para esse fim.

e) - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

f) - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

g) - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

h) - O proponente deverá ainda, após o preenchimento completo de todos os dados da proposta eletrônica conforme (item d) acima citado, imprimi-la, assinar (representante legal) e incluir no envelope nº 01 juntamente com a mídia (pen drive).

i) - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, internet ou falhas da mídia (Pen drive ou outras) no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será desclassificada.

5. – VALOR MÁXIMO:

5.1 – O preço máximo para aquisição dos objetos ora licitados, será de R\$ 161.396,50 (Cento e Sessenta e Um Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos), conforme Projeto Básico constante do anexo I, integrante deste procedimento.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – HABILITAÇÃO.

6.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.



6.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e/ou
- II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.2. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e
- II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/ LANCES

8.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o (a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.



8.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no item 7.1.6, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.1.6. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

8.1.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.1.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

8.3. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço das três primeiras classificadas, decidindo motivadamente a respeito.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) das propostas ou lances de menor preço.

9.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.5 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 – os documentos de habilitação:

9.5.1- Habilitação Jurídica:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



b) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS/CICAD);

9.5.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de Regularidade com as Fazendas:

- 1) **Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União:** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;
- 2) **Estadual,** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;
- 3) **Municipal,** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo V).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;

9.5.4 Declaração

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo IV)**

b) Declaração de que o preponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo VIII), **se for o caso.**



9.5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

9.6 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do(s) preço(s) máximo(s) previsto(s) no Edital.

10.3 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.4 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.

10.5 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.

11.2 - Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.3 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - As razões e contra-razões do recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5.1. Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.



11.5.2. Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

12.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(à) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.

13. – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2200	10.002.26.782.2601.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2250	10.002.26.782.2601.2054	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2530	12.002.15.452.1501.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4000	10.002.26.782.2601.2053	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4010	12.002.15.452.1501.2061	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14. – CONTRATAÇÃO:

14.1 – A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

14.2 – O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal.

14.3 – Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

15.– DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 – O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.



A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

15.2 – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

15.3 - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

15.4 - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

16. DAS PENALIDADES

16.1 – A recusa pelo fornecedor em entregar o(s) produtos (s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

16.3 – O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

16.4 – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

16.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, “caput”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

17.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste, sito à Rua Jose de França Pereira, 10, ou pelo telefone (42) 3644-1238, no horário compreendido entre às 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

17.3 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4 - Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (art. 78, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993).

17.5 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

17.6 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

17.7 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pitanga, PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Maria do Oeste/Pr, 10 de Setembro 2021


Elizeu Moreira
Pregoeiro – Portaria nº 092/2021



- PROJETO BÁSICO PARA "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".

I – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de tubos de concreto, para realização das obras em estradas rurais, bem como a realização de obras em vias urbanas, sendo drenagem, captação de águas pluviais e para galerias de bueiros, considerando ainda que o presente objeto de contratação apresenta vantagens de durabilidade, economia e praticidade sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

II – OBJETO DESTA PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR", conforme as especificações mínimas das Solicitações de Material 100/2021 tabela abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 0,60	200,00	UN	159,66	31.932,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 0,80	200,00	UN	261,66	52.332,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,00	100,00	UN	388,00	38.800,00
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,40 X 1,00	300,00	UN	50,00	15.000,00
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,60 X 1,00	250,00	UN	93,33	23.332,50
TOTAL					161.396,50

- **VALOR MÁXIMO TOTAL DOS ITENS R\$ 161.396,50** (Cento e Sessenta e Um Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

III – FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

2. Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.



3. Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

4. Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

IV – OBSERVAÇÕES GERAIS

1. As Secretarias Municipais de Viação e Urbanismo são as unidades administrativas responsáveis para autorizar a entrega do produto previsto neste projeto;
2. Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;
3. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à entrega do material contratado.
4. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.

V – PRAZOS:

1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

VI - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor do produto por unidade, sendo que a adjudicação será feita pelo valor de cada item da proposta.

VII – ENDOSSO

- 1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

VIII. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na entrega do Produto, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

IX – DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS 15

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/2021

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o)(nome da empresa), com sede (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº, representada, neste ato, por seu(função de seu agente outorgante), Sr(a)(nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, Sr. (a) (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. e do CPF nº., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no pregão nº/2021, instaurado pelo MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou decidir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF.:

RG.:

OBS.: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de copia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original com foto que identifique o Credenciado.

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA OU PROPOSTA ELETRÔNICA

PROC. LICITATÓRIO n.º:

PREGÃO PRESENCIAL n.º:

EMPRESA:

C.N.P.J. N.º:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

CPF E RG:

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epigrafe, que trata da **“AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR”**.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Tubo de concreto	Un
2

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por ____ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

nome e Assinatura Representante legal - Carimbo

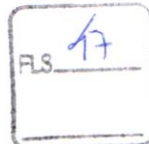
OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º ____/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (anexo V).

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.
Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº ____/2021

A(empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)**Observações:**

- 1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinado pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2 - Esta declaração deverá ser apresentada na forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (proposta de Preços ou de Documentação).



RS 50

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º., com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º.PR e inscrito no CIC/MF. sob n.º., residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado,.....CNPJ N.º....., situada na, neste ato representado por (nome, estado civil, RG. CPF), e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º .../2021, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de **“AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR”**, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor total dos itens de R\$...(…), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.



PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber: .

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.



CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I - Advertência;
- II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes á matéria.
- III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.
- IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr ***** , inscrito no CPF/MF sob. n° *** , a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste -PR,

Contratante:

Prefeito municipal

Contratado:

Testemunhas:

1) _____
RG:

2) _____
RG:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. : PREGÃO PRESENCIAL n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, de de 2021.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO IX

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº **/2021

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

local e data

Assinatura
Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 103/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 24 de Setembro de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MÁXIMO: R\$ 161.396,50 (Cento e Sessenta e Um Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 13:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 -1238

Santa Maria do Oeste/PR, 10 de Setembro de 2021.


Elizeu Moreira
Pregoeiro – Portaria n° 092/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 103/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 24 de Setembro de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MÁXIMO: R\$ 161.396,50 (Cento e Sessenta e Um Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 13:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 -1238

Santa Maria do Oeste/PR, 10 de Setembro de 2021.

ELIZEU MOREIRA

Pregoeiro –Portaria n° 092/2021

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:F50299C7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/09/2021. Edição 2347

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	34		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	103		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	"AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▾		
Dotação Orçamentária*	1000226782260120533390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	161.396,50		
Data de Lançamento do Edital	10/09/2021	Data Registro	10/09/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▾	Percentual de participação:	0,00
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▾		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▾		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▾		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 3734295920 (Logout)



Ofício n.º 017/2021

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 de Setembro de 2021


Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021
- TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021
- TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


ELIZEU MOREIRA
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 10 / 09 / 21
às 15 horas e 51 min
Alcides Saldanha



TUBOGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 02.789.721/0001-58

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034 /2021

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o) TUBOGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. – ME (nome da empresa), com sede na RUA FRANCISCO MEIRA MARTINS, 478 – CEP 85063-450 (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.789.721/0001/58, representada, neste ato, por seu PROPRIETÁRIO (função de seu agente outorgante), Sr(a) GILBERTO DOS SANTOS (nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, Sr. (a) JULIO CAETANO MÓDICA. (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº 1.668.620-4 e do CPF nº 288.251.799-87, a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no pregão nº 034/2021, instaurado pelo MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou decidir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Guarapuava, 21 de setembro de 2021
SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF.: 496.128.329-00

RG.: 3.224.977-9

Handwritten signature in blue ink

Handwritten scribble in blue ink

SELO: 0546nhbDuL7VnTQhZrDM80wfH
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de GILBERTO DOS SANTOS. Dou fé. Guarapuava/PR, 23/09/2021.
 Em Teste da verdade
 CT R\$7,77

THALIA CORADASS
 Escrevente

Serviço Distrital de Boqueirão
 Alfeu Leite Agner
 Agente Delegado
 Av. Prefeito Moacyr Júlio Silvestri, 1633
 Guarapuava - Paraná | (42) 3622 4449
 cartorioagner@cartorioagner.com.br

Serviço Distrital de Boqueirão
 Alfeu Leite Agner
 Agente Delegado
 Fone/Fax:
 (42) 3622-4449
 Guarapuava - PR

Handwritten signature and scribbles in blue ink

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

1578888989

NOME: JULIO CAETANO MODICA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 1668620-4 SESP PR

CPF: 288.251.799-87 DATA NASCIMENTO: 14/11/1957

FILIAÇÃO: EMILIO MODICA
 SEBASTIANA FONSECA MODICA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: E

Nº REGISTRO: 02695750703 VALIDADE: 15/01/2023 1ª HABILITAÇÃO: 12/10/1977

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *JCM*

LOCAL: GUARAPUAVA, PR DATA EMISSÃO: 15/01/2018

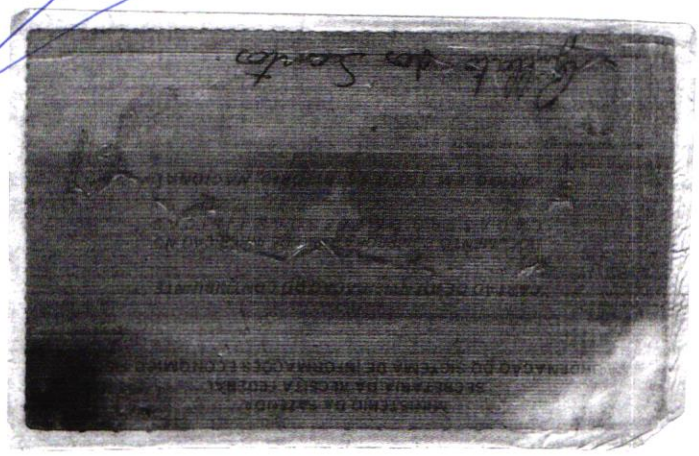
ASSINATURA DO EMISSOR: *Aracis (RAM)* 44081074796 PR913875339

PARANÁ

FLS. 02

Aracis

[Handwritten scribble]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.224.977-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: *[Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Fingerprint image

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.224.977-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/10/2017

NOME: GILBERTO DOS SANTOS

FILIAÇÃO: GENIL GOMES DOS SANTOS
 GLÓRIA ZANICANARO DOS SANTOS

NATURALIDADE: MARAÚRS DATA DE NASCIMENTO: 22/05/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, MORRO ALTO
 C.CAS. AV. DIV-2640, LIVRO-128, FOLHA=40

CPF: 498.128.329-00

CURTEBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]* LE Nº 7.116 DE 29/08/83

PROVADO PLANTÃO

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



TUBOGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 02.789.721/0001-58

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº 034/2021

A empresa TUBOGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. – ME (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº 02.789.721/0001-58, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) GILBERTO DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.224.977-9 e do CPF nº 496.128.329-00, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Guarapuava, em 21 de setembro de 2021

SERVIÇO DISTRIAL DE BOQUEIRÃO

[Handwritten signature]

GILBERTO DOS SANTOS
(representante legal)

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Serviço Distrital de Boqueirão | Alfeu Leite Agner Agente Delegado | Av. Prefeito Moacyr Júlio Silvestri, 1633 Guarapuava - Paraná | (42) 3622 4449 cartorioagner@cartorioagner.com.br

SELO: 0546nhbDuLKVhTQhZonMBowEY
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de GILBERTO DOS SANTOS. Dou fé. Guarapuava/PR, 23/09/2021.
 Em Teste da verdade CT R\$7,13 THALIA CORADASSI

Escrevente

[QR Code]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TUBOGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

CNPJ 02.789.721/0001-58

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

IZELIDA DOS SANTOS, espólio, neste ato representada pelo inventariante **GILBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, viuvo, do comercio, residente e domiciliado em Guarapuava-PR, na rua Lourival Araujo, 478, Bairro São Cristovão, CEP 85063-580, portador da Cédula de Identidade RG nº 3224977-9, expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e CPF 496.128.329-00 e **DIANA DOS SANTOS**, brasileira, maior, solteira, natural de Marau - RS, data de nascimento 15/10/1965, do comercio, residente e domiciliada em Guarapuava-PR, na Rua Professor Amalio Pinheiro, 1819 Batel, CEP 85015-340, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.017.990-9, expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e CPF 540.479.609-00, únicos sócios componentes da empresa **TUBOGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Guarapuava-PR, na Rua Dario Borges de Liz, 510, CDI, CEP 85010-970, inscrita no CNPJ sob nº 02.789.721/0001-58, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.03983886 em 29/09/1998, Primeira alteração em 14/10/1998, registrada sob nº 982754256 e Segunda Alteração em 12/07/1999, registrada sob nº 991459679, resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Primeira da Segunda Alteração do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: A sede e foro em Guarapuava-PR rua Francisco Meira Martins, 478, Bairro São Cristovão, CEP 85063-450.

CLAUSULA SEGUNDA: É desligada da sociedade por falecimento a sócia **IZELIDA DOS SANTOS**, que possuía 19.000 (dezenove mil) quotas no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), transferindo para os respectivos herdeiros conforme formal de partilha, Escritura Inventario autos n. 579/2006 de inventario de bens, distribuído sob n. 148/2006 em data de 01/09/2006, folhas 36/37, junto ao Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava-PR, Bel João Carlos Prestes Taques, sendo 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) à **GILBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, viuvo, do comercio, residente e domiciliado em Guarapuava-PR, na rua Lourival Araujo, 478, Bairro São Cristovão, CEP 85063-580, portador da Cédula de Identidade RG nº 3224977-9, expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e CPF 496.128.329-00, e o restante de 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), à **LOYCE DOS SANTOS**, brasileira, emancipada conforme Certidão de Emancipação Termo n. 2390, matricula 081273 01 55 2010 7 00016 00016 147 0002390 76, Cartório Santos Lima - 1º Ofício de Registro Civil, Guarapuava-PR, solteira, natural de Guarapuava-PR, data de nascimento 30/12/1993, estudante, residente e domiciliada em Guarapuava-PR, na Rua Lourival Araujo, 478, Bairro São Cristovão, CEP 85063-580, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.589.994-7, expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e CPF 010.492.319-96.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several circular marks.



TUBOGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

CNPJ 02.789.721/0001-58

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade a Sócia **DIANA DOS SANTOS**, acima qualificada, que possuía 1.000 (mil) quotas integralizadas em dinheiro no ato, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) à **GILBERTO DOS SANTOS**, acima qualificado, e o restante no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) à **LOYCE DOS SANTOS**, acima qualificada.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado a Cláusula Quarta da Primeira Alteração do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: Capital Social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, sendo que o aumento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é integralizado pelo sócio **GILBERTO DOS SANTOS**, ficando assim dividido entre os sócios:

Sócios

	Quotas	Valor
GILBERTO DOS SANTOS	30.000	30.000,00
LOYCE DOS SANTOS	10.000	10.000,00
Total do Capital Social.....	40.000	40.000,00

CLAUSULA QUINTA: **DIANA DOS SANTOS** dá aos sócios **GILBERTO DOS SANTOS** e **LOYCE DOS SANTOS**, plena, geral e rasa quitação das quotas, ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogadas nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumentos, assim assumem o Ativo e Passivo da sociedade.

CLASULA SEXTA: Fica alterado a cláusula Cláusula Sexta da Primeira Alteração do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio **GILBERTO DOS SANTOS**, com poder e atribuição de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SETIMA: O administrador **GILBERTO DOS SANTOS** declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Loyce *[Signature]* *Auto* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*



TUBOGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

CNPJ 02.789.721/0001-58

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA OITAVA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação

GILBERTO DOS SANTOS, brasileiro, maior, viuvo, do comercio, residente e domiciliado em Guarapuava-PR, na rua Lourival Araujo, 478, Bairro São Cristovão, CEP 85063-580, portador da Cédula de Identidade RG nº 3224977-9, expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e CPF 496.128.329-00 e **LOYCE DOS SANTOS**, brasileira, emancipada conforme Certidão de Emancipação Termo n. 2390, matricula 081273 01 55 2010 7 00016 00016 147 0002390 76, Cartório Santos Lima – 1º Ofício de Registro Civil, Guarapuava-PR, solteira, natural de Guarapuava-PR, data de nascimento 30/12/1993, estudante, residente e domiciliada em Guarapuava-PR, na Rua Lourival Araujo, 478, Bairro São Cristovão, CEP 85063-580, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.589.994-7, expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e CPF 010.492.319-96, únicos sócios da empresa **TUBOGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Guarapuava-PR, na rua Francisco Meira Martins, 478, Bairro São Cristovão, CEP 85063-450., inscrita no CNPJ sob nº 02.789.721/0001-58, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.03983886 em 29/09/1998, Primeira alteração em 14/10/1998, registrada sob nº 982754256 e Segunda Alteração em 12/07/1999, registrada sob nº 991459679 resolvem efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **TUBOGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa Francisco Meira Martins, 478, Bairro São Cristovão, CEP 85063-450, Guarapuava-PR

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda do país e fica assim distribuído:

Sócios

	Quotas	Valor
GILBERTO DOS SANTOS	30.000	30.000,00
LOYCE DOS SANTOS	10.000	10.000,00
Total do Capital Social.....	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto é Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento.

Handwritten signatures in blue ink: "Loyce", "Gilberto", and several other illegible signatures.



TUBOGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME

CNPJ 02.789.721/0001-58

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: em 01 de Outubro de 1998.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **GILBERTO DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declaramos sob as penas da Lei que a empresa se enquadra como Microempresa nos termos da Lei Complementar 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente lavrado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



TUBOGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
 CNPJ 02.789.721/0001-58
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador **GILBERTO DOS SANTOS** declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Esta sociedade esta regida por este contrato social pelos art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com o disposto no presente instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava, 26 de outubro de 2011.

Espolio IZELIDA DOS SANTOS
Gilberto dos Santos
Inventariante

Diana Santos
DIANA DOS SANTOS

Gilberto dos Santos
GILBERTO DOS SANTOS

Loyce dos Santos
LOYCE DOS SANTOS

Izelida dos Santos

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/11/2011
 SOB NÚMERO: 20118444662
 Protocolo: 11/844466-2, DE 21/11/2011

Rita Antoniezei Pacheco
 RG 4.574.883-9 PR

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Empresa: 41 2 0398388 6
 TUBOGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

[Handwritten signature]

FLS. 69



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TUBOGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0398388-6	CNPJ 02.789.721/0001-58	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/09/1998	Data de Início de Atividade 01/10/1998
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FRANCISCO MEIRA MARTINS, 478, SÃO CRISTÓVÃO, GUARAPUAVA, PR, 85.063-450			
Objeto Social INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
GILBERTO DOS SANTOS 496.128.329-00	30.000,00	SOCIO	Administrador
LOYCE DOS SANTOS 010.492.319-96	10.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 25/11/2011	Número: 20118444654	REGISTRO ATIVO	
Ato: EMANCIPAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)		Status	
Evento (s): EMANCIPACAO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

GUARAPUAVA - PR, 10 de setembro de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



TUBOGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 02.789.721/0001-58

ANEXO III

PROC. LICITATÓRIO n.º: 103/2021
 PREGÃO PRESENCIAL n.º: 034/2021
 EMPRESA: TUBOGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. – ME
 C.N.P.J. N.º: 02.789.721/0001-58
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MEIRA MARTINS, 478 – CEP 85063-450 SÃO CRISTÓVÃO
 REPRESENTANTE: GILBERTO DOS SANTOS
 CPF: 496.128.329-00
 RG: 3.224.977-9

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epigrafe, que trata da **“AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR”**.

Item	Nome do produto/ serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 0,60	TUBOGIL	200	UN	128,00	25.600,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 0,80	TUBOGIL	200	UN	200,00	40.000,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,00	TUBOGIL	100	UN	340,00	34.000,00
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,40 X 1,00	TUBOGIL	300	UN	48,00	14.400,00
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,60 X 1,00	TUBOGIL	250	UN	90,00	22.500,00
TOTAL						134.100,00

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.
 A proposta terá validade por 60 dias a partir da data de abertura das propostas.
 O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.
 Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO

GILBERTO DOS SANTOS

Guarapuava, 21 de setembro de 2021



Serviço Distrital de Boqueirão

Alfeu Leite Agner
Agente Delegado

Av. Prefeito Moacyr Júlio Silvestri, 1633
Guarapuava - Paraná | (42) 3622-4449
cartorioagner@cartorioagncr.com.br

SELO: 0546nhbDuLMVLTQhZ5IM80wEF
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura indicada de
GILBERTO DOS SANTOS. Dou fé. Guarapuava/PR, 23/09/2021.
Em -Text-
da verdade
CT R\$7-17



Escrevente

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO N.º: 103/2021

PREGÃO N.º: 034/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".

NOME DO LICITANTE: TUBOGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. – ME



Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO

Processo: **422 / 2021**

CNPJ: **02.789.721/0001-58**

Requerente: **TUBOGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE**
Contato: **TUBOGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -**

Telefone:

Assunto:

Descrição:

ENTREGA DE ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS - Versão: 1
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021, PREGÃO Nº 034/2021

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **15** dias.

Santa Maria do Oeste, 24 de Setembro de 2021.

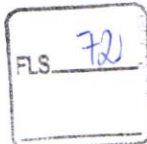

TUBOGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE
Requerente

ODAIR, 24/09/2021 09:06:10



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro



CERTIDÃO POSITIVA 34768/2021

CONTRIBUINTE:TUBOGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CPF/CNPJ:02.789.721/0001-58

ENDEREÇO:R. FRANCISCO CARNEIRO MARTINS

Nº: 0 SAO CRISTOVAO

FINALIDADE:Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado possui débitos tributários pendentes junto a fazenda publica do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

OBS:Existem débitos vencidos de R\$ 4304,83

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma

Guarapuava, 21/07/2021

CODIGO DE AUTENTICIDADE 228200911228200



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 13

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.789.721/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TUBOGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FRANCISCO MEIRA MARTINS	NÚMERO 478	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 85.063-450	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3035-4626
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/09/2021** às **18:04:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Handwritten signatures and marks)



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90743807-40	02.789.721/0001-58	03/2017

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **TUBOGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA FRANCISCO MEIRA MARTINS, 478 - SAO CRISTOVAO - CEP 85063-450**
FONE: (42) 3035-4626
 Município de Instalação **GUARAPUAVA - PR, DESDE 03/2017**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2330-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	496.128.329-00	GILBERTO DOS SANTOS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	010.492.319-96	LOYCE DOS SANTOS	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 23/10/2021.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90743807-40

Emitido Eletronicamente via Internet
23/09/2021 13:13:42

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TUBOGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 02.789.721/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 09:59:45 do dia 23/04/2021 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 20/10/2021.

Código de controle da certidão: **4BE4.2C7F.64B6.CC9D**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025021387-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.789.721/0001-58**

Nome: **TUBOGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Cancelar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.789.721/0001-58
Razão Social: TUBOGIL IND COM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Endereço: RUA MARCONDES SOBRINHO 142 / BONSUCESSO / GUARAPUAVA / PR / 85055-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2021 a 03/10/2021

Certificação Número: 2021090403513849711487

Informação obtida em 21/09/2021 13:37:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TUBOGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.789.721/0001-58
Certidão nº: 22345408/2021
Expedição: 21/07/2021, às 09:27:09
Validade: 16/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TUBOGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.789.721/0001-58, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

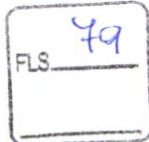
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 21/09/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

TUBOGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

02.789.721/0001-58

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/09/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.5YYA.BLDM.8M27.YZCI.JK50**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TUBOGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 02.789.721/0001-58

ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021

Declaro para os devidos fins que a empresa TUBOGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. – ME, inscrita no C.N.P.J. n.º 02.789.721/0001/58, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (anexo V).

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Guarapuava, 21 de setembro de 2021

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO

GILBERTO DOS SANTOS

CI-RG: 3.224.977-9

CPF: 496.128.329-00

Handwritten signature in blue ink

Large handwritten signature in blue ink

SELO: 0546nhbDuLKVITqhzp5M8owfb
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de GILBERTO DOS SANTOS. Dou fé. Guarapuava/PR, 23/09/2021.
 Em Teste da verdade CT R\$7,17

Escritor

Alfeu Leite Agner
 Agente Delegado

Av. Prefeito Moacyr Júlio Silvestri, 1633
 Guarapuava - Paraná | (42) 3622 4449
 cartorioagner@cartorioagner.com.br

Serviço Distrital de Boqueirão

Guarapuava - PR
 Fone/Fax: (42) 3622-4449
 Alfeu Leite Agner
 Agente Delegado
 Serviço Distrital de Boqueirão

Handwritten mark in blue ink

Handwritten signature in blue ink

Handwritten mark in blue ink

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2020
 CNPJ 02.789.721/0001-58

TUBOGIL IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

Caixa..... 59.122,90

A RECEBER

Duplicatas a receber..... 20.235,00

ESTOQUES

Estoque de mercadorias..... 35.890,00 115.247,90

ATIVO PERMANENTE

Moveis e Utensilios..... 48.900,00

Instalações 36.900,00

Veiculos..... 67.000,00 152.800,00

TOTAL DO ATIVO.....

268.047,90

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2020
CNPJ 02.789.721/0001-58

TUBOGIL IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES FISCAIS

 Simples Nacional a Recolher..... 8745,00 8745,00

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

 Salarios a pagar..... 7.925,00
 INSS a Recolher..... 634,00
 FGTS a Recolher..... 634,00 9193,00

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

 Capital Social..... 40.000,00 40.000,00

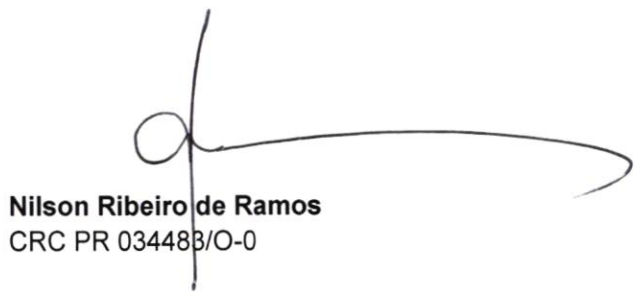
LUCROS ACUMULADOS

 Lucros Acumulados..... 18.681,10
 Lucro do Exercicio..... 191.428,80 210.109,90 250.109,90

TOTAL DO PASSIVO..... 268.047,90

Guarapuava 31 de dezembro de 2020


Gilberto dos Santos
Empresário


Nilson Ribeiro de Ramos
CRC PR 034483/O-0



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2020
 CNPJ 02.789.721/0001-58

TUBOGIL IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

RECEITAS

RECEITA OPERACIONAL BRUTA **897.062,95**
 Receita com Vendas 897.062,95

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA **44.853,15**
 Simples..... 44.853,15

RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA **852.209,80**

CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS **425.125,00**
 Custo das mercadorias vendidas..... 425.125,00

DESPESAS OPERACIONAIS **235.656,00**
 Despesas Operacionais..... 96.328,00
 Despesas com pessoal..... 99.328,00
 Despesas Administrativas..... 40.000,00

RESULTADO OPERACIONAL **191.428,80**

LUCRO DO EXERCÍCIO **191.428,80**

Guarapuava 31 de dezembro de 2021

Gilberto dos Santos
 Empresário

Nilson Ribeiro de Ramos
 CRC PR 034483/O-0



TUBOGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 02.789.721/0001-58

ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

TUBOGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. – ME inscrito no CNPJ nº 02.789.721/0001/58, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) GILBERTO DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.224.977-9 e do CPF nº 496.128.329-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data: Guarapuava, 21 de setembro de 2021

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO

[Handwritten signature]

Nome e assinatura (representante legal)

Service District of Boqueirão, Alfeu Leite Agner, Av. Prefeito Moacyr Júlio Silvestri, 1633 Guarapuava - Paraná | (42) 3622 4449 cartorioagner@cartorioagner.com.br

SELO: 0546nhbDuL3VzTQhZiEM8Owfg http://horus.funarpen.com.br/consulta Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de GILBERTO DOS SANTOS. Dou fé. Guarapuava/PR, 23/09/2021. Em Teste da verdade CT R\$13,48 THALIA CORADASSI



[Handwritten signature of Thalia Coradassi]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TUBOGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 02.789.721/0001-58

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. : PREGÃO PRESENCIAL n.º: 034/2021

O signatário da presente, o Senhor GILBERTO DOS SANTOS, representante legalmente constituído da proponente TUBOGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. – ME, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de M.E. (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Guarapuava, 21 de setembro de 2021.

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO

[Handwritten signature]

GILBERTO DOS SANTOS

RG n.º: 3.224.977-9

[Handwritten signature]

	Serviço Distrital de Boqueirão	Alfeu Leite Agner Agente Delegado	Av. Prefeito Moacyr Júlio Silvestri, 1633 Guarapuava - Paraná (42) 3622 4449 cartorioagner@cartorioagner.com.br
--	--------------------------------	--------------------------------------	---

SELO: 0546nhbDuL2VNTQhZYMM8owfX
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de **GILBERTO DOS SANTOS**. Dou fé. Guarapuava/PR, 23/09/2021.
Em Teste da verdade
CT R\$7.17
THALIA CORADASSI
Escrevente



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



TUBOGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 02.789.721/0001-58

ANEXO IX

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2021

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

TUBOGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.789.721/0001-58, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) GILBERTO DOS SANTOS, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.224.977-9 e do CPF nº 496.128.329-00, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Guarapuava, 21 de setembro de 2021.

TUBOGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. – ME

CNPJ: 02.789.721/0001-58

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO

GILBERTO DOS SANTOS

RG: 3.224.977-9

CPF: 496.128.329-00

SELO: 0546nhbDuL9VgTQhZLZM8owEJ
<http://horus.funarper.com.br/consulta>
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de GILBERTO DOS SANTOS. Dou fé em Guarapuava/PR, 23/09/2021.
 Em Teste da verdade CT R\$7,17
 THALIA CORADASSI
 Escrevente

Alfeu Leite Agner
 Agente Delegado

Av. Prefeito Moacyr Júlio Steveski, 1625
 Guarapuava - Paraná | (42) 3622-4449
 cartorioagner@cartorioagner.com.br

Distrito de Boqueirão
 Agner Delegado
 (42) 3622-4449
 Guarapuava - PR

Handwritten signature in blue ink

Handwritten mark in blue ink

Handwritten signature in blue ink

Handwritten signature in blue ink

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATORIO N.º: 103/2021

PREGÃO N.º: 034/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".

NOME DO LICITANTE: TUBOGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. – ME

FLS. 8

Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO

Processo: 423 / 2021

Requerente: **TUBOGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE**
CNPJ: 02.789.721/0001-58
Contato: **TUBOGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -**
Telefone:
Assunto: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021, PREGÃO Nº 034/2021**

Tempo Minimo Estimado: 1 dias.

Tempo Maximo Estimado: 15 dias.

Santa Maria do Oeste, 24 de Setembro de 2021.


TUBOGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE
Requerente



ATA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 103/2021


PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021


OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR". ATA DE ABERTURA DE SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. Às 09:00h do dia 24 de Setembro de 2021, nesta cidade de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sita à Rua Jose de França Pereira, 10 na sala de Licitações, reuniu-se o Pregoeiro, Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria 092/2021, para a abertura de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Aberta a sessão, o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram que retiraram o Edital 034/2021 a seguinte empresa: **1) TUBOGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 02.789.721/0001-58, localizada na Rua Francisco Meira Martins, 478, São Cristovão, Município de Guarapuava– Paraná. Sendo que compareceu e protocolou os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, a seguinte empresa: **1) TUBOGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 02.789.721/0001-58, localizada na Rua Francisco Meira Martins, 478, São Cristovão, Município de Guarapuava– Paraná, neste ato representada pelo Senhor Julio Caetano Módica, portador do RG n.º 1.668.620-4 SESP/PR e inscrito no CPF n.º 288.251.799-87. Após em conferência ao credenciamento verificou-se que a empresa apresentou o Credenciamento fora dos envelopes, sendo que a mesma atende todos os requisitos para sua habilitação, sendo procedido a abertura do envelope contendo a proposta de preços e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo então dado inicio a fase de lances conforme tabela Equiplano em anexo.

Encerrada a fase de lances, foi procedida a abertura do envelope contendo os documentos do licitante vencedor, sendo os mesmos rubricados pela equipe de apoio, pregoeiro e demais presentes, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa vencedora: **1) TUBOGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 02.789.721/0001-58, localizada na Rua Francisco Meira Martins, 478, São Cristovão, Município de Guarapuava– Paraná, apresentou a certidão do item **9.5.2 - Regularidade Fiscal: 3) Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa, com efeitos de positiva, sendo assim concedido pelo pregoeiro prazo de 05 dias úteis para sanar essa pendência e ficar em conformidade com o edital, conforme Art. 43 paragrafo 1º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.



Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:43 do dia 24/09/2021, cuja ata foi lavrada por mim Crislaine da Luz Castro Crislaine, e vai assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e demais presentes.


Elizeu Moreira
Pregoeiro


Marcos Antônio de Lima
Equipe de Apoio


Daniel Tomen
Equipe de Apoio


TUBOGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME
Licitante



Município de Santa Maria do Oeste - 2021
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 34/2021

FLS 90

Página:1

Equipamento

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, NAS DIVE				Marca/Modelo:	Quantidade:	
Lote: 0001	Item: 0001	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 0,60		TUBOGIL/TUBOGIL	200,00	Vencedor
	Fornecedor	112445	TUBOGIL IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		128,00			
	1		125,00			
Lote: 0001	Item: 0002	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 0,80		TUBOGIL/TUBOGIL	200,00	Vencedor
	Fornecedor	112445	TUBOGIL IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		200,00			
	1		197,00			
Lote: 0001	Item: 0003	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,00		TUBOGIL/TUBOGIL	100,00	Vencedor
	Fornecedor	112445	TUBOGIL IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		340,00			
	1		330,00			
Lote: 0001	Item: 0004	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,40 X 1,00		TUBOGIL/TUBOGIL	300,00	Vencedor
	Fornecedor	112445	TUBOGIL IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		48,00			
	1		43,00			
Lote: 0001	Item: 0005	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,60 X 1,00		TUBOGIL/TUBOGIL	250,00	Vencedor
	Fornecedor	112445	TUBOGIL IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		90,00			
	1		83,00			

ELIZEU MOREIRA
Pregoeiro

DANIEL TOMEN
Membro

MARCOS ANTONIO DE LIMA
Membro

ODAIR JOSE FERREIRA DE LIMA
Membro

TUBOGIL IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
JULIO CAETANO MODICA

24/09/2021 10:20:45

Emitido por: ELIZEU MOREIRA, na versão: 5528 a



Município de Santa Maria do Oeste - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 34/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 112445-5 TUBOGIL IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 02.789.721/0001-58 Telefone: 4236244699 Email: TUBOGIL.LAGIL@HOTMAIL.COM Representante: 112449-8 JULIO CAETANO MODICA									
Lote 001 - Lote 001									
001	9255 TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 0,60	UN	200,00	Classificado	TUBOGIL	TUBOGIL	125,00	25.000,00	*
002	9256 TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 0,80	UN	200,00	Classificado	TUBOGIL	TUBOGIL	197,00	39.400,00	*
003	9254 TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,00	UN	100,00	Classificado	TUBOGIL	TUBOGIL	330,00	33.000,00	*
004	9257 TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,40 X 1,00	UN	300,00	Classificado	TUBOGIL	TUBOGIL	43,00	12.900,00	*
005	9258 TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,60 X 1,00	UN	250,00	Classificado	TUBOGIL	TUBOGIL	83,00	20.750,00	*
VALOR TOTAL:								131.050,00	

(Handwritten signatures in blue ink)

24/09/2021 10:24:57
 2



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 92

PROTOCOLO

Processo: 434 / 2021

Requerente: **TUBOGIL IND. E COM. DE ARTEFATOS DE** CNPJ: 02.789.721/0001-58

Contato: **TUBOGIL IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -
TUBOGIL.LAGIL@HOTMAIL.COM**

Telefone: **4236244499 - 42999085102**

Assunto: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE MAIS 5 (CINCO) DIAS UTEIS PARA ENTREGA DE CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO SOB Nº 113/2021, PREGÃO 34/2021 (VIA CORRESPONDENCIA)

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **15** dias.

Santa Maria do Oeste, 30 de Setembro de 2021.

TUBOGIL IND. E COM. DE ARTEFATOS DE
Requerente

AO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

**SETOR: LICITAÇÃO
REFERENTE: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Prezada Comissão:

A empresa "**TUBOGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**", pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.789.721/0001-58, por intermédio de seu representante legal o Sr. **GILBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador do CPF sob o nº. 496.128.329-00, vem **SOLICITAR**, prorrogação de prazo por mais 05 (cinco), uteis, para entrega da Certidão Negativa Municipal, referente ao Processo de licitação sob o nº. 113/2021, Pregão 34/2021.

E, para que essa declaração produza todos os efeitos necessários vai por mim devidamente datado e assinado.

Guarapuava-Pr, 30 de Setembro de 2021.

**TUBOGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE
CIMENTO LTDA**



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA Nº 175/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR PREGOEIRO SUBSTITUTO, E EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.005.889-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
MAURI DA LUZ	020.194.799-40	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o PREGOEIRO anterior (conforme portaria 092/2021), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome ELIZEU MOREIRA CPF: 021.042.139-83.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2021.


OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175/2021

PORTARIA Nº 175/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR PREGOEIRO SUBSTITUTO, E EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF FUNÇÃO

MILICIO VICENTE STROHER 578.005.889-04
PREGOEIRO

DANIEL TOMEN 065.335.649-86 EQUIPE APOIO

MAURI DA LUZ 020.194.799-40 EQUIPE APOIO

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA 857.956.159-00
SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o PREGOEIRO anterior (conforme portaria 092/2021), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome ELIZEU MOREIRA CPF: 021.042.139-83.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Outubro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:8EE3733D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/10/2021. Edição 2366

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



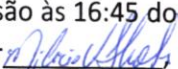
ATA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS CONFORME ATA Nº. 040/2021.

Aos 08 (oito) dias do mês de Outubro (10) do ano dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sita à Rua Jose de França Pereira, 10, na sala de Licitações, reuniu-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n.º 175/2021, sendo 16h30 min, pelo Pregoeiro foi declarada aberta a Sessão para o recebimento do Documento da empresa **1) TUBOGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 02.789.721/0001-58, localizada na Rua Francisco Meira Martins, 478, São Cristovão, Município de Guarapuava– Paraná. Pelo Pregoeiro e equipe de apoio foi constatado que a empresa **1) TUBOGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 02.789.721/0001-58, localizada na Rua Francisco Meira Martins, 478, São Cristovão, Município de Guarapuava– Paraná, apresentou a certidão do item **9.5.2 - Regularidade Fiscal: 3) Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa, com efeitos de positiva, sendo assim concedido pelo pregoeiro prazo de 05 dias úteis para sanar essa pendência e ficar em conformidade com o edital, conforme Art. 43 paragrafo 1º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Transcorrido o prazo de 5 dias úteis a empresa protocolou mais um pedido de prorrogação solicitando mais 5 dias úteis para a entrega da certidão. Sendo assim transcorrido o prazo novamente sendo dez dias concedido para empresa, constatou se que a mesma não apresentou o documento pendente durante esse prazo, ficando assim declarada INABILITADA no processo Licitatório nº 103/2021, Pregão Presencial nº 034/2021. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 16:45 do dia 08 de Outubro de 2021, cuja ata foi lavrada por mim Milicio Vicente Stroher  e vai assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e demais presentes.


Milicio Vicente Stroher
Pregoeiro


Daniel Tomen
Equipe de Apoio


Mauri da Luz
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

FLS. 97

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021.

Objeto: “Aquisição de tubos de concreto para construção e manutenção de bueiros, nas diversas localidades do Município de Santa Maria do Oeste-PR.”

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 13 de Setembro de 2021, Ed. 2.347, fls. 58, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe:

“ Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 59. Anexo ainda às fls. 60, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que procedeu a retirada do edital somente 01 (uma) empresa licitantes: **01- TUBOGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**

No entanto, na data apazada e em sessão pública, conforme consta da **Ata de nº 040/2021**, de abertura de envelopes de nº 01, declarou-se o licitante habilitado, sendo em seguida procedida a abertura dos envelopes 02, sendo que a Empresa **TUBOGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**, apresentou a certidão do item **9.5.2 - Regularidade Fiscal; 3) Municipal, com efeitos de positiva, tendo lhe sido**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

FLS. 99

concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias para regularização conf. art. 43., parágrafo 1º, da Lei Complementar 123/2006.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Em seguida procedida a conferência dos documentos referentes a habilitação, sendo à mesma considerada inabilitada, considerando que não sanou o referido documento de habilitação por duas vezes consecutivas, onde lhe foi dado novo prazo de 5 (cinco) dias.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, **REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO, tendo em vista o mesmo ser FRACASSADO**, de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação Da Comissão às fls. 96, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

FLS. 300

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Outubro de 2021.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DECRETO N.º 059/2021

SÚMULA: Revoga Processo Licitatório n.º 103/2021, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2021 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando a Ata da Comissão de Licitações:

DECRETA:

Art. 1.º: Fica revogado o Procedimento Licitatório n.º 103/2021, realizado na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2021, que tem como objeto à **“AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR”**, tendo em vista o mesmo ser **“FRACASSADA”**, conforme entendimento constante na Ata da comissão de Licitações Registrada sob n.º 042/2021.

Art. 2.º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná,
em 18 de Outubro de 2021.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
DECRETO Nº 059/2021

SÚMULA: Revoga Processo Licitatório n.º 103/2021, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2021 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando a Ata da Comissão de Licitações:

DECRETA:

Art. 1.º: Fica revogado o Procedimento Licitatório n.º 103/2021, realizado na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2021, que tem como objeto à "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR", tendo em vista o mesmo ser "FRACASSADA", conforme entendimento constante na Ata da comissão de Licitações Registrada sob n.º 042/2021.

Art. 2.º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:479DEFC9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/10/2021. Edição 2372

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>